



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Lote 01
Orçamento Estimado: **R\$ 2.225.340,00**

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/00945
REGISTRO CGE Nº 22-02444-1

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 034/2020, publicada no DOE em 14 de julho de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 20/06/2018; à Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 29/12/2022.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 29/12/2022.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sites do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-las para obtê-las.



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01

2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de serviços especializados para Evolução, sustentação e hospedagem do Sistema de videoconferência PBmeet e desenvolvimento, sustentação e hospedagem de Sistema com funcionalidades para aplicação em Telessaúde**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1. A Licitação é por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2. Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOPTADA

2.3.1. As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3. O prazo de entrega é de até **30 (dez) dias** prorrogável por igual período, contados da data da assinatura de contrato observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

3.4. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 165 e 168 a 170 do RILCC.

3.5. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4. DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1. Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20/06/2018;

4.1.3. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4. Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5. Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6. Aviso de Licitação;

4.1.7. Edital de Licitação;

4.1.8. Minuta do Contrato;

4.1.9. Anexos.

4.2. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.





ANEXO V - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014).

ANEXO VII-Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IX - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção.

ANEXO X - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba

CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF

GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1.Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC e Art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

6.2.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

6.3.Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2.Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1.Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2.Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou Arts. 16 e 17 do RILCC;

9.2.3.Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

9.2.4.Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2.5.Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.



10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 38 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexequível.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

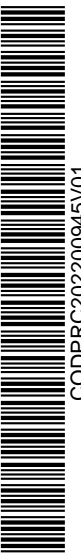
13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI



Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.

13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

13.3.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

13.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

13.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorde também, com as Declarações que serão entregues oportunamente pela Licitante vencedora, quais sejam: ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; ANEXO V - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts. 16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992; ANEXO VI - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014); ANEXO VII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO IX - Declaração Antifraude e Corrupção.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

14.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

14.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **1,00% (um por cento)**.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

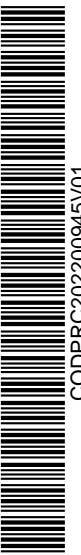
14.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

14.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os



fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

14.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

14.9.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

14.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.

14.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

14.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

14.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.12.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

14.12.2. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

14.12.3. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

14.12.4. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 66, incisos XVII e XVIII do RILCC.

15.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

15.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

15.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.

15.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

15.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

15.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.



15.10.A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.

15.10.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (incluso Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

15.10.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b)prazo de validade da proposta;

c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

15.10.3.Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.11.Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1.Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2.Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3.Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4.Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5.O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC Art. 213 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.7.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

16.7.4.Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

16.7.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1.**Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.



16.8.1.1.Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2.Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

16.8.2.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

16.8.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

16.8.2.3.As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

16.8.2.4.É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

16.8.2.5.Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.8.2.6.Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.8.2.7.Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.8.3.A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

16.8.3.1.Exigência de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

16.8.4.Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.

16.8.4.1.Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.

16.8.4.2.Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.

16.8.4.3.Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,

16.9.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

16.9.5.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

16.9.6.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.

16.9.7.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.



16.9.8.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

16.10.1.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10.2.São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

16.10.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7 e 16.8 (exceto a CNDT).

16.10.4.Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.5.Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.6.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10.7.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

16.10.8.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.

16.10.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 213 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.10.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.10.15.A informação acerca do valor orçado para cada item ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 39, VII do RILCC.

17.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor do menor preço do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;

17.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

17.1.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



17.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

17.1.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios – RILCC da CODATA.

17.1.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo se necessário.

17.1.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

17.1.8. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

17.1.9. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

17.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

17.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.1.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

17.1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br e cujo original deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;



18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.7.. As Licitantes deverão considerar que:

17.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

21.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

21.3. Como condição para celebração da ATA a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

21.4. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 217, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

21.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo III deste Edital.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador - CODATA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 21.2.

21.7. As Licitantes deverão considerar que:

21.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

21.7.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A Ata de Registro de Preços está integrada pela CODATA denominada Órgão Gerenciador, observados os comandos estabelecidos pelo ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

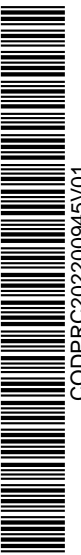
22.2. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado; prorrogáveis por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

22.3. Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata.

22.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata.



- 22.4.1.O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CODATA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.
- 22.5.A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.
- 22.6.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
- 22.7.Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
- 22.8.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC.
- 22.9.As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.
- 22.10.Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CODATA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 22.11.Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica.
- 22.12.Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CODATA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste RILCC.
- 22.13.O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:
- 22.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.13.2.Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODATA, sem justificativa aceitável;
- 22.13.3.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.13.4.Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODATA.
- 22.14.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 22.13 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CODATA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 22.15.O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CODATA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 22.16.Está permitida que empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, e serão denominados órgãos não participantes.
- 22.17.As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a CODATA para manifestação sobre a possibilidade de adesão com antecedência suficiente e mínima de 30 dias para este posicionamento.
- 22.17.1.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas neste edital e neste RILCC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CODATA.
- 22.17.2.As contratações por adesão a que se refere este artigo não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrado na Ata de Registro de Preços da CODATA.
- 22.17.3.Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CODATA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.17.4.Após a autorização da CODATA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.17.5.Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticarem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODATA.



23.DAS CONTRATAÇÕES

- 23.1.Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
- 23.1.1.A existência de preços registrados não obriga a CODATA a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.1.2.Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a CODATA- Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 23.2.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.
- 23.2.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 23.2.2.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 23.2.3.Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.
- 23.3.No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.
- 23.3.1.O prazo indicado no item 23.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.
- 23.3.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

24. DO ENCERRAMENTO

- 24.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 24.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:
- 24.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 24.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 24.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 24.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 24.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
- 24.4.Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 25.1.Os bens deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega.
- 25.2.A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo II do Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 25.3. Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os Arts. 165 a 170 do RILCC.

26.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. A LICITANTE prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a **3,00% (três por cento)** do valor total do Contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do Contrato originalmente pactuado.

- 26.2. Caberá ao Fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:





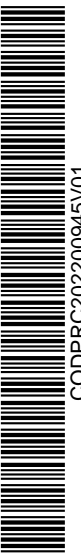
- 26.2.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a BANCO BRADESCO S.A., agência nº 0435, conta corrente nº 803020-0, mediante depósito ou transferência CODATA.
- 26.2.2. Fiança bancária conforme carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129.
- 26.2.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CODATA a única beneficiária do seguro.
- a) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CODATA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 26.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 26.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;
- 26.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;
- 26.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CODATA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 26.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CODATA;
- 26.8. A perda da garantia em favor da CODATA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- 26.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 26.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;
- 26.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;
- A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original.

27. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 27.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo II.
- 27.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
- 27.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
- 27.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.

28. DOS ENCARGOS DA CODATA

- 28.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 28.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
- 28.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
- 28.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
- 28.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- 28.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- 28.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;



28.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.

28.9. Outras que o objeto exigir do item.

29. FATURAMENTO E PAGAMENTO

29.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

29.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

29.3.A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.

29.4.Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

29.5.No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

29.6.Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

29.7.Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

29.8.Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

29.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.9.1.Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

29.9.2.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1.Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

31.DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

32.DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

32.1.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

33.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

33.1.Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

33.1.1.O índice de reajuste será do INPC;

33.1.2.Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

33.1.3.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.



34.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

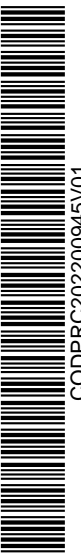
- 34.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;
- 34.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 34.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
- 34.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
- 34.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 34.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 34.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 34.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 34.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
- 34.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 34.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 34.6. A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 34.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 34.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
- 34.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 34.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
- 34.11. Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 34.12. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro(a)
Matrícula: 700290-4



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992

ANEXO VI - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014)

ANEXO VII–Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção

ANEXO X - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

Declaramos, em especial, que atendemos plenamente as condições de qualificação técnica estabelecida nos termos do Edital. e temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E ITEM 5.5 DO EDITAL.

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01



ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.124/2006

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Art. 16, Parágrafo Único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

Declaramos que temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2022

Prezados Senhores,

A (**nome da empresa**), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ___/___/___, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (**Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP**), declara, sob as penas da Lei, que:

Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade].

Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

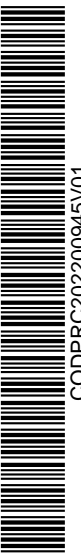
- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01



ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

Prezados Senhores,

[identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído de **[identificação completa da Licitante]** (doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CODATA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

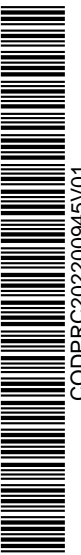
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01



ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Evolução (desenvolvimento) do Sistema Pbmeet.	PF	420		
	02	Desenvolvimento do Sistema de Telessaúde.	PF	804		
	03	Sustentação do Sistema Pbmeet.	HST	6408		
	04	Sustentação do Sistema de Telessaúde (a partir da primeira release funcional em produção).	HST	7392		
	05	Hospedagem e gestão do Sistema PBmeet (sob demanda).	USN	2508		
	06	Hospedagem e gestão do Sistema de Telessaúde (sob demanda).	USN	2760		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
 Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01



Termo de Referência

Evolução, sustentação e hospedagem do Sistema de videoconferência PBmeet e desenvolvimento, sustentação e hospedagem de Sistema com funcionalidades para aplicação em Telessaúde

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 1



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





1 OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados para Evolução, sustentação e hospedagem do Sistema de videoconferência PBmeet e desenvolvimento, sustentação e hospedagem de Sistema com funcionalidades para aplicação em Telessaúde.

2 JUSTIFICATIVA

A CODATA - Companhia de Processamento de Dados da Paraíba é responsável pelo gerenciamento e operação e segurança de diversos sistemas e respectiva custódia dos dados no âmbito do Governo do Estado da Paraíba, atendendo toda a administração pública estadual e a população paraibana direta ou indiretamente. Estes sistemas lidam com dados sensíveis e, portanto, necessitam de uma atenção especial em relação à segurança e privacidade dos seus usuários.

Nos últimos anos, principalmente a partir da pandemia de Covid-19, o uso de videoconferência pela web ganhou importância estratégica quando se mostrou uma solução eficaz para continuidade das atividades do trabalho, não apenas do governo do estado da Paraíba, mas em todo o mundo. Hoje, videoconferências pela internet vem tornando-se cada vez mais eficazes, não apenas pelo aumento da qualidade das câmeras e pelo aumento da taxa de transmissão de dados dos usuários, mas também com a evolução tecnológica e adição de ferramentas como compartilhamento de tela, transmissão em larga escala por canais de streaming (ex: Youtube®), controles do moderador, segurança de dados transmitidos, organização da reunião (ex: quem quer falar). além de outras funcionalidades que aumentam a produtividade das reuniões de propósito geral.

Neste sentido, a CODATA disponibilizou o PBmeet, em 2020, para toda Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, cujos propósitos gerais foram serviços com funcionalidades de agendamento e notificação por e-mail. Ou seja, usuários credenciados podem agendar reuniões, convidar pessoas através do

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 2



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





endereço de e-mail delas e o Sistema PBmeet envia notificação por e-mail para os convidados, mantendo o controle dos agendamentos em uma interface web.

O PBmeet é um sistema de agendamento de telereuniões, desenvolvido em colaboração do Governo do Estado, através da FAPESQ, com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) através de financiamento de bolsas de pesquisa técnico-científicas por meio da FAPESQ para alunos selecionados de cursos de graduação e pós-graduação na área de informática. A parceria com a UFPB foi realizada considerando a elevada complexidade de um sistema de videoconferência, a reduzida disponibilidade do quadro de profissionais da CODATA e o caráter técnico-científico da instituição de ensino, pesquisa e extensão. Com isso, objetivou-se agilizar a disponibilização de uma ferramenta para reuniões remotas para demandas, à época, de treinamento da equipe de profissionais da Secretaria da Saúde por vídeo em reuniões remotas em um contexto emergencial devido às contingências e ações de combate da pandemia de Covid-19. Assim, viabilizou-se rapidamente uma ferramenta para reuniões de trabalho com um conjunto mínimo de funcionalidades, devido à urgência da demanda pelo trabalho remoto.

Com a consolidação dos serviços de videoconferências pela internet e o reconhecimento dos seus benefícios, o Sistema PBmeet se tornou um recurso estratégico.

Por isso, a CODATA pretende evoluir as funcionalidades deste serviço e tomar providências para atendimento da legislação em vigor em privacidade, segurança de dados e acessibilidade, além de incrementar funcionalidades para aplicação na área de saúde, como detalhado adiante neste documento.

Assim sendo, a CODATA está movendo esforços para contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para execução de serviços voltados ao sistema de conferências web seguras conhecido como PBmeet, a saber:

- a) Desenvolvimento/evolução/melhorias do Sistema PBmeet, já existente, com adição de novas funcionalidades, avanços na privacidade de dados e confidencialidade de informações, compatibilização com requisitos da LGPD e

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 3



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





adequação à legislação vigente de acessibilidade audiovisual para pessoas com deficiência;

- b) Desenvolvimento do novo Sistema de Telessaúde, com funcionalidades para atendimento em Telessaúde e telemedicina, fazendo reuso da API de serviços de videoconferência existentes no Sistema PBmeet, requisitos de privacidade de dados e confidencialidade de informações, compatibilidade com LGPD e adequação à legislação vigente de acessibilidade audiovisual para pessoas com deficiência;
- c) Sustentação do Sistema PBmeet;
- d) Sustentação do Sistema de Telessaúde;
- e) Hospedagem do Sistema PBmeet;
- f) Hospedagem do Sistema de Telessaúde.

Com as melhorias no Sistema PBmeet já existente, a CODATA busca prover a melhor qualidade na prestação do serviço ao cidadão, suportado pelos principais pilares e ditames da administração pública, tais como, Transparência, Economicidade, Eficiência, Impessoalidade, Legalidade e Publicidade. Como também, alinhar-se à legislação vigente referente às pessoas com necessidades especiais e a privacidade dos dados, a saber a Lei 10.436/2002 (Lei da Libras), Lei nº 10.098/2000 (Lei para acessibilidade de surdos), a Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para execução de serviços especializados para Evolução, sustentação e hospedagem do Sistema de videoconferência PBmeet e desenvolvimento, sustentação e hospedagem de Sistema com funcionalidades para aplicação em Telessaúde.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 4



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

PBdoc



3.2. A contratação dos diferentes serviços adotará métricas individuais adequadas a cada serviço, a saber:

3.2.1. Evolução (desenvolvimento) do Sistema PBmeet (PF);

3.2.2. Desenvolvimento do Sistema de Telessaúde (PF);

3.2.3. Sustentação do Sistema PBmeet (HST);

3.2.4. Sustentação do Sistema de Telessaúde (a partir da primeira release funcional em produção) (HST);

3.2.5. Hospedagem e gestão do Sistema PBmeet (sob demanda) (USN);

3.2.6. Hospedagem e gestão do Sistema de Telessaúde (sob demanda, a partir da primeira release funcional em produção) (USN).

3.3. Sobre a definição das métricas PF, HST e USN, esclarece-se que:

3.3.1. Ponto de Função (PF) é uma unidade de medida que segue um método padrão para medição funcional de tamanho de software a partir do ponto de vista do usuário, independentemente da forma de implementação escolhida.

3.3.2. Hora de Serviço Técnico (HST) é uma medida do esforço, contabilizada em horas, necessário para que uma equipe com determinado perfil profissional execute um serviço. A quantidade de horas dependerá da quantidade de profissionais na equipe, do perfil de cada profissional e da dedicação necessária de cada um (vide exemplo no Item 5.3.1.7 do Anexo I da Portaria SGD/ME Nº 5.651);

3.3.3. Unidade de Serviço de Nuvem (USN) é uma métrica para medição e cobrança do volume de recursos de nuvem consumidos, ajustável e que atende uma gama variada de recursos que vão de baixo a alto poder de processamento, quantidade de RAM e capacidade de armazenamento. É sugerida para adoção por guias de melhores práticas na contratação de serviços de infraestrutura de computação como Serviço (IaaS), tal como estão sendo modelados os serviços de hospedagem neste estudo.

3.4. Considerando as peculiaridades e diferentes quantitativos de recursos e complexidades demandadas para os serviços de desenvolvimento, sustentação e

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 5



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





hospedagem, a quantidade de unidades total para cada serviço a ser contratado é descrito na tabela abaixo.

Tabela 1 – Descritivo dos serviços a serem contratados, métrica para cada serviço, quantidade de unidades totais anuais. A coluna GCM indica se há garantia de consumo mínimo para o serviço durante a vigência do contrato.

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	GCM
01	Desenvolvimento/Evolução do Sistema PBmeet	PF	420	Não
02	Desenvolvimento do Sistema de Telessaúde	PF	804	Não
03	Sustentação do Sistema PBmeet	HST	6408	Sim
04	Sustentação do Sistema de Telessaúde	HST	7392	Sim
05	Hospedagem do Sistema PBmeet	USN	2508	Não
06	Hospedagem do Sistema de Telessaúde	USN	2760	Não

3.5. Desenvolvimento/Evolução do Sistema PBmeet

3.5.1. Trata-se da contratação de serviços de desenvolvimento de software para acréscimo de funcionalidades no Sistema PBmeet no tocante às reuniões de propósito geral, cujas funcionalidades serão divulgadas pela CONTRATANTE em Plano de Trabalho específico imediatamente após a contratação.

3.5.2. As funcionalidades serão especificadas e detalhadas em Ordens de Serviço específicas. O Total estimado (sem garantia mínima de consumo) para o esforço deste pacote de serviços é de 420 PF a cada 12 meses, enquanto o contrato estiver em vigência. O pagamento será feito de acordo com a demanda especificada em cada OS (ordem de serviço) depois de homologadas pela CONTRATANTE.

3.6. Desenvolvimento do Sistema de Telessaúde

3.6.1. Trata-se da contratação de serviços de desenvolvimento de software para criação de um serviço voltado para teleatendimento em Telessaúde que utilizem obrigatoriamente os serviços de videoconferência segura providos pela API do “núcleo de serviços” do Sistema PBmeet já existente.

3.6.2. As funcionalidades do novo Sistema de Telessaúde serão divulgadas pela CONTRATANTE em Plano de Trabalho específico imediatamente após a contratação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 6



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





3.6.3. O Total estimado (sem garantia mínima de consumo) para o esforço deste pacote de serviços é de 804 PF a cada 12 meses, enquanto o contrato estiver em vigência. O pagamento será feito de acordo com a demanda especificada em cada OS (ordem de serviço) depois de homologadas pela CONTRATANTE.

3.7. Sustentação do Sistema PBmeet e Sustentação do Sistema de Telessaúde

3.7.1. A sustentação do Sistema PBmeet e do Sistema de Telessaúde envolve as seguintes atividades:

3.7.1.1. Monitoramento de todos os componentes do serviço e a atuação da equipe da CONTRATADA em casos de falhas em componentes de software, informações de configuração e hospedagem, quando for o caso;

3.7.1.2. Disponibilização de equipe técnica para atuação visando a solução de problemas quando comprovado se tratar de alguma falha funcional no software;

3.7.1.3. Oferecer suporte ao usuário em “segundo nível”, acionado pela equipe de suporte de primeiro nível, onde “primeiro nível” e “segundo nível” são definidos a seguir:

3.7.1.3.1 No suporte em primeiro nível, serão atendidas as solicitações que não envolvem falhas funcionais no software, ou seja, a equipe de filtrará problemas de conectividade, infraestrutura ou de rede local e repassará para a equipe de segundo nível apenas problemas relacionados eventual mal funcionamento do software.

3.7.1.3.2 Caso o usuário reporte algo que a equipe de primeiro nível da CONTRATADA julgue ser um defeito funcional do software, deverá reportar para a equipe de segundo nível da CONTRATADA para ajustes e bug fixes.

3.7.1.4. O suporte ao usuário será feito em primeiro nível (atendimento direto ao usuário) pela CONTRATANTE.

3.7.1.5. O suporte ao usuário será feito em segundo nível pela CONTRATADA, quando acionada pela CONTRATANTE.

3.7.1.6. Embora seja aceitável a comunicação do problema pela equipe de suporte em primeiro nível para a equipe de suporte em segundo nível por aplicativo de

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadourou
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 7



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





mensagens, visando agilizar a ciência do problema, o tempo de resolução do problema será referenciado pela data e hora da comunicação oficial, que deverá ser pela ferramenta de chamados da CONTRATANTE.

3.7.2. A sustentação do Sistema PBmeet é dimensionada em 6408 HST para cada 12 meses, com pagamento mensal de 534 HST.

3.7.3. A sustentação do Sistema PBmeet é dimensionada em 7392 HST para cada 12 meses, com pagamento mensal de 616 HST, a partir do momento em que a primeira release for implantada em produção.

3.8. Hospedagem do Sistema PBmeet e Hospedagem do Sistema de Telessaúde

3.8.1. Além de se comprovar a capacidade do mercado em fornecer os serviços de desenvolvimento de software e sustentação aqui demandados para o Sistema PBmeet e para o Sistema de Telessaúde, a CONTRATADA deve estar apta a hospedar e gerenciar a operação desses sistemas, caso demandado pela CONTRATANTE.

3.8.2. A hospedagem do Sistema PBmeet e do Sistema de Telessaúde, refere-se ao uso de infraestrutura provida pela CONTRATADA para sediar por completo todos os componentes do serviço de forma autônoma e independente da infraestrutura da CONTRATANTE, o que inclui serviço de computação (ex: servidores), armazenamento em nuvem, disponibilização de banda adequada para tráfego de dados e a consequente gestão desses recursos, ofertando os serviços na modalidade de "Infraestrutura como Serviço" (IaaS – Infrastructure as a Service).

3.8.3. O serviço de hospedagem incluirá o gerenciamento de configuração e funções de DevOps dos sistemas. O Gerenciamento de configuração é definido como o processo usado para manter sistemas computacionais, servidores e softwares em um estado desejado, consistentemente, certificando-se que o sistema funcione como o esperado e sobre uma infraestrutura dimensionada adequadamente. As funções de DevOps dos sistemas dizem respeito à integração entre desenvolvimento, engenharia da qualidade, sustentação e segurança, para atuarem de forma coordenada e colaborativa visando a continuidade dos serviços e a garantindo que

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 8



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





os sistemas sejam atualizados, reconfigurados e operem na última versão homologada.

3.8.4. A CONTRATADA deve unificar de forma harmônica e atuar como um integrador entre as equipes de desenvolvimento, sustentação e alocação de infraestrutura de nuvem (Infrastructure as a Service – IaaS), podendo fornecer sua própria infraestrutura ou subcontratar provedores de nuvem do mercado para sediar os sistemas.

3.8.5. Não há garantia de que a CONTRATANTE demandará o serviço de hospedagem para CONTRATADA. Entretanto, a critério da CONTRATANTE, quando esta julgar necessário reduzir a carga dos serviços sobre sua própria infraestrutura, poderá demandar o processo de migração do Sistema PBmeet e do Sistema de Telessaúde da infraestrutura da CONTRATANTE para a infraestrutura do CONTRATADO com o menor tempo de parada possível para o serviço.

3.8.6. A hospedagem do Sistema PBmeet, quando requisitada pela CONTRATANTE, é dimensionada em 2508 USN para cada 12 meses, com pagamento mensal de 209 USN, a partir do momento em que o serviço for solicitado à CONTRATADA.

3.8.7. Ao hospedar o Sistema PBmeet, com a garantia de consumo mínimo aqui estipulada, a CONTRATADA deve garantir pelo menos o seguinte:

3.8.7.1. Mínimo de 1000 horas de telerreuniões mensais, equivalente a aproximadamente 46 reuniões de 1 hora por dia útil;

3.8.7.2. Cada reunião deverá permitir pelo menos 40 participantes, sendo que pelo menos 8 participantes poderão habilitar sua câmera. Para reuniões com mais de 40 participantes, o serviço deverá permitir a admissão de 40 participantes ativos na telerreunião (videoconferência), enquanto os demais participantes deverão acompanhar a telerreunião com acesso por streaming público (ex: Youtube®), que deverá ser acionado e cujo link deverá ser divulgado através da ação do usuário organizador da telerreunião;

3.8.7.3. Mínimo de 40% das telerreuniões poderá ser gravada, equivalente a 400 horas de gravação mensais;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 9



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



3.8.7.4. Para as reuniões gravadas, o vídeo deverá ser preservado por pelo menos 12 meses, com possibilidade de download para visualização por usuários autorizados.

3.8.8. Entende-se que um maior número de telereuniões ou telereuniões com maior número de participantes ou um maior percentual de telereuniões gravadas ou a preservação por mais tempo ou outros serviços a serem agregados no futuro incorrerão em maior consumo de recursos computacionais, tráfego de dados e armazenamento na infraestrutura adotada pela CONTRATADA.

3.8.9. A CONTRATANTE poderá autorizar, a seu critério, um consumo adicional de recursos a cada mês, alterando o volume estipulado acima. Caso o consumo adicional seja autorizado pela CONTRATANTE, esta pagará pela fração de consumo excedente, sendo que a CONTRATADA deverá praticar preço proporcional ao praticado para o consumo mínimo estipulado, considerando a fração de consumo que efetivamente ultrapassar o consumo mínimo. O consumo adicional deve ser apresentado e comprovado por aferição direta nos registros internos do serviço.

3.8.10. A hospedagem do Sistema de Telessaúde, quando requisitada pela CONTRATANTE, é dimensionada em 2760 USN para cada 12 meses, com garantia de consumo mínimo e pagamento mensal de 230 USN, a partir do momento em que o serviço for solicitado à CONTRATADA.

3.8.11. Ao hospedar o Sistema de Telessaúde, com a garantia de consumo mínimo aqui estipulada, a CONTRATADA deve garantir pelo menos o seguinte:

3.8.11.1. Mínimo de 2802 teleatendimentos mensais de 20 minutos cada (equivalente a 934 horas mensais de teleatendimento somando-se todos os teleatendimentos);

3.8.11.2. Cada teleatendimento deve permitir pelo menos 3 participantes além do profissional de saúde, ou seja, o profissional, o paciente e até dois acompanhantes;

3.8.11.3. Mínimo de 40% dos atendimentos de 20 min poderá ser gravado mensalmente (equivalente a aproximadamente 373 horas mensais de atendimentos gravados);

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 10



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





3.8.11.4. Os teleatendimentos gravados, o vídeo deverá ser preservado por pelo menos 12 meses, com possibilidade de download para visualização por usuários autorizados.

3.8.12. Entende-se que um maior número de teleatendimentos ou o teleatendimento com maior número de participantes ou um maior percentual de teleatendimentos gravados ou a preservação por mais tempo ou outros serviços a serem agregados no futuro incorrerão em maior consumo de recursos computacionais, tráfego de dados e armazenamento na infraestrutura adotada pela CONTRATADA.

3.8.13. Assim sendo, a CONTRATANTE poderá autorizar, a seu critério, um consumo adicional de recursos a cada mês, alterando o volume estipulado acima. Caso o consumo adicional seja autorizado pela CONTRATANTE, esta pagará pela fração de consumo excedente, sendo que a CONTRATADA deverá praticar preço proporcional ao praticado para o consumo mínimo estipulado, considerando a fração de consumo que efetivamente ultrapassar o consumo mínimo. O consumo adicional deve ser apresentado e comprovado por aferição direta nos registros internos do serviço.

3.8.14. Entende-se que os custos envolvidos com alocação de profissionais de saúde e outros recursos humanos especializados na área de saúde para os teleatendimentos serão cobertos pela CONTRATANTE e seus clientes, sendo, portanto, de responsabilidade da CONTRATADA apenas os custos operacionais de desenvolvimento, sustentação e hospedagem do software ou serviço em foco.

4 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO

4.1. A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 11



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



5 REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução a ser adotada deverá manter as características atuais do Sistema PBmeet, cujo serviço preza pelos seguintes conceitos:

5.1.1. Servidor WEB com certificado Digital válido e TLS/SSL habilitado, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema;

5.1.2. Interface responsiva, ou seja, que seja compatível para uso em computador, tablet e smartphone, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, com garantia de boa leitura e usabilidade;

5.1.3. Funcionamento em Cloud (nuvem) com cópias de seguranças automatizadas;

5.1.4. Informações trafegando em modo de criptografia e todo o controle de acesso realizado com base nos conceitos de autenticação e autorização;

5.1.5. Permissões de usuários formuladas com base em níveis de acesso, tanto no sistema, nesse caso autenticidade do usuário, quando no nível de autorização dele, além das permissões que lhe são cabíveis de execução sob os requisitos funcionais do sistema;

5.1.6. Utilização de tecnologias mais avançadas em desenvolvimento de aplicações distribuídas com cloud computing, seguindo um conceito arquitetural baseado em consumo de API RESTfull, segregando de forma inteligente os agentes computacionais;

5.1.7. SOFEA – Service-Oriented Front-End Architecture - desse modo, permitir que os serviços possam ser de qualquer forma consumidos por outros sistemas, bastando apenas fazer acessos via endpoints REST, não importando o tipo de tecnologia de consumo que será aplicada para tal.

5.2. Para serviços de hospedagem, a CONTRATADA deve observar o cumprimento de SLA (Acordo de Nível de Serviço) para atendimento e no mínimo 99% de disponibilidade, aferido mensalmente;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 12



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





5.3. Para serviços de sustentação, ambos a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem prezar pela manutenção da disponibilidade do canal de comunicação usado para notificar demandas de suporte.

5.4. As tecnologias adotadas no PBmeet, atualmente, de acordo com sua aplicabilidade são:

5.4.1. Frontend

5.4.1.1. TypeScript: Linguagem de programação utilizada na confecção da interface Web do sistema de videoconferência.

5.4.1.2. React.JS: Framework utilizado na confecção da interface Web do sistema de videoconferência.

5.4.1.3. Node.JS: Utilizado na geração do código fonte de produção da interface Web.

5.4.1.4. React Native: Utilizado na confecção da versão mobile da interface do sistema de videoconferência.

5.4.2. Backend

5.4.2.1. TypeScript: Linguagem de programação utilizada para microsserviços responsáveis pelo controle de armazenamento e de blockchain.

5.4.2.2. Node.JS: Utilizado para a execução dos códigos que utilizam TypeScript ou Javascript como linguagem, no caso, microsserviços de armazenamento e blockchain.

5.4.2.3. Express: Framework de criação de APIs utilizadas nos microsserviços escritos em TypeScript e Javascript.

5.4.2.4. Java: Linguagem principal utilizada na confecção do servidor SFU do sistema de videoconferência.

5.4.2.5. Spring Boot: Framework de criação de APIs, especificamente para a API responsável por retornar dados de uso do servidor de videoconferência e sistemas de controle de acesso.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 13



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





5.4.2.6. Kotlin: Linguagem de programação utilizada na criação do gravador Jibri.

5.4.2.7. Prosody XMPP: Servidor XMPP de troca de mensagens.

5.4.3. DevOps

5.4.3.1. Docker: Utilizado na montagem das imagens dos serviços para o seu deployment.

5.4.3.2. Kubernetes: Utilizado para a orquestração, gestão e deployment dos serviços.

5.4.3.3. Rancher: Ferramenta utilizada para facilitar a orquestração e manutenção dos serviços por meio de interface intuitiva.

5.4.3.4. Openshift: Ferramenta utilizada para facilitar a orquestração e manutenção dos serviços por meio de interface intuitiva.

5.4.3.5. Gitlab: Repositório utilizado para controlar o versionamento do código e todo o processo de CI/CD e testes automatizados.

5.4.3.6. Docker Registry: Utilizado para gerir as imagens dos serviços compilados durante o processo de deployment e CI/CD.

5.4.4. Database e outros serviços

5.4.4.1. PostgreSQL: Banco de dados do tipo relacional, responsável pela persistência das informações de controle e agendamento das sessões de videoconferência e dados dos usuários.

5.4.4.2. MinIO: broker de armazenamento de objetos compatível e integrável com diversos sistemas de armazenamento de provedores de nuvens de alto desempenho, nativo do Kubernetes, código aberto.

6 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS

6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos contidos em quaisquer documentos e em

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 14



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

6.3. O acesso restrito e temporário à base de produção para investigação de erros, apenas será concedido à CONTRATADA em situações excepcionais, mediante solicitação devidamente justificada, e somente quando não for possível reproduzir o erro nos ambientes de desenvolvimento e homologação. Esse acesso somente poderá ser realizado a partir das dependências da CONTRATANTE e sob supervisão de um servidor designado.

6.4. Quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA deverão observar a POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos mínimos de segurança:

6.5.1. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE.

6.5.2. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança.

6.5.3. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

6.5.4. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 15



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

6.5.5. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

6.6. A identificação de acesso a rede do CONTRATANTE é pessoal e intransferível sendo expressamente proibido o seu compartilhamento.

6.7. Caso haja necessidade de utilização de ferramental de propriedade da CONTRATANTE, estas somente poderão ser utilizadas em demandas da CONTRATANTE, durante a vigência do serviço (definida na emissão da Ordem de Serviço de Execução – OSE), devendo a LICITANTE desinstalar o ferramental ao término do serviço, estando sujeita à auditoria e penalidades pela CONTRATANTE, quando aplicável.

6.8. Como procedimentos adicionais de segurança exigidos a CONTRATADA deverá: Utilizar cópias legais de “softwares”, sistemas operacionais e quaisquer outros que sejam necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

6.9. A CONTRATADA firmará compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

6.10. A CONTRATADA firmará compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

6.11. A CONTRATADA deverá ser assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme o ANEXO I.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 16



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





6.12. Qualquer descumprimento das cláusulas acima, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções administrativas prevista neste documento.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Prova de conformidade

7.1.1. O fornecedor vencedor da etapa de lances e habilitado segundo os critérios definidos neste Termo de Referência e seus anexos, ainda como critério de seleção, deverá disponibilizar técnicos para efetuar demonstração do componente de acessibilidade nos termos indicados na seção 7.2 – Demonstração de Capacidade Técnica, para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE, em local previamente definido pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação do fornecedor caso o mesmo não compareça.

7.1.2. Caso a demonstração de capacidade técnica não atenda aos requisitos exigidos, o fornecedor em foco será desclassificado, e será chamado o segundo menor preço e habilitado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

7.2. Demonstração de Capacidade Técnica

7.2.1. Considerando a celeridade necessária para atendimento da legislação de acessibilidade, a contratação dos serviços de desenvolvimento do Sistema PBmeet requer que o fornecedor apresente componentes desenvolvidos adequados e disponíveis ou em fase avançada de desenvolvimento, que possam ser integrados no Sistema PBmeet e no Sistema de Telessaúde.

7.2.2. Sendo assim, a habilitação do fornecedor dependerá da apresentação bem-sucedida de uma Prova de Conceito (PoC) que demonstre o funcionamento do componente de acessibilidade e sua viabilidade de integração com sistema PBmeet. A demonstração deve observar os seguintes definições e/ou critérios:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 17



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





7.2.2.1. Por “componente de acessibilidade” entende-se o mecanismo de tradução automática de áudio em português para Libras (Língua Brasileira de Sinais) e a apresentação de um “avatar” (vide definição no item 7.2.2.3 adiante) que executa a sinalização em Libras dentro de janela específica, que pode ser no estilo PIP (picture-in-picture) fixa ou móvel;

7.2.2.2. Por “prova de conceito”, entende-se um software que coordena uma videoconferência real (não simulada), em que, pelo menos, dois participantes entram na conferência em tempo real e o sistema apresenta a janela com um avatar que traduz automaticamente o áudio em português dos participantes da reunião para Libras;

7.2.2.3. Por “avatar” entende-se o termo usado para uma figura gráfica ou representação visual animada de uma pessoa que, neste caso, atuará como intérprete virtual de Libras, fazendo a sinalização Libras correspondente ao áudio de um participante da telerreunião, simulando um intérprete humano de Libras.

7.2.2.4. A janela de apresentação do avatar intérprete de Libras deve estar disponível para cada participante da reunião, podendo ele, individualmente habilitar ou desabilitar tal janela;

7.2.2.5. O julgamento da demonstração será feito por uma equipe designada pela CONTRATANTE, que deverá indicar um dos dois possíveis veredictos: “aprovado” ou “reprovado”;

7.2.2.6. A critério da CONTRATANTE, intérpretes humanos de Libras poderão ser convidados para compor a equipe julgadora para atestarem a qualidade da tradução automática do avatar durante a demonstração, podendo reprovar a proposta do fornecedor nos casos em que a tradução esteja discrepante com os sinais da Libras ou sejam de qualidade considerada ininteligível;

7.2.2.7. A tradução automática para Libras em tempo real deve ter atraso máximo de 10 segundos, medidos a partir do final da frase falada por um participante até o início da sequência de sinais em Libras apresentada pelo avatar;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 18



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





7.2.2.8. Ao fazer a demonstração, o fornecedor de antemão assume que os componentes de software envolvidos na demonstração, sejam eles de frontend ou de backend são compatíveis para integração com as tecnologias adotadas no PBmeet, cuja atividade será apresentada como demanda na eventual contratação;

7.2.2.9. O serviço de tradução Português-Libras poderá contar com intermediação de outros serviços especializados de transcrição de áudio (conversão de áudio para texto) de terceiros, não operados exclusivamente pela CONTRATADA, mas a responsabilidade de integração, disponibilidade e os custos de operação do serviço serão exclusivas da CONTRATADA;

7.2.2.10. A demonstração da prova de conceito é de responsabilidade do fornecedor, que deverá prover equipamentos, softwares e outros recursos necessários, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de um projetor ou TV para apresentação e conectividade com a Internet através de uma rede sem fio;

7.2.2.11. Em caso de eventual falha de conectividade com a internet e indisponibilidade de outro meio de comunicação, a demonstração poderá ser reagendada, sem prejuízo para o fornecedor;

7.2.2.12. O fornecedor disporá do tempo de 1 (uma) hora para sua demonstração, cabendo extensão de prazo caso a comissão julgadora julgue necessário ou a pedido;

7.2.3. Não será aceita uma demonstração baseada em vídeo previamente gravado.

7.2.4. Caso o teste de conformidade não atenda os ditames acima, o fornecedor de menor preço e habilitado será desclassificado, e será chamado o segundo menor preço e habilitado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

7.2.5. A CONTRATADA deve estar ciente de que os componentes de acessibilidade demonstrados deverão ser compatíveis para integração com as tecnologias adotadas nos serviços PBmeet, devendo ser implantados e demonstrados em até 30 (trinta) dias corridos após a contratação, atendendo a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no termo de referência e edital. O não atendimento deste

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 19



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



requisito acarretará a dissolução contratual por justa causa, qualquer indenização a ser paga pelas partes.

7.2.6. A demonstração das soluções deverá acontecer nas dependências da CONTRATANTE, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00h, onde a fornecedor trará os equipamentos e aplicativos que julgar necessário, além de base de dados modelo com conteúdo que permita efetuar toda a prova de conformidade.

7.3. Qualificação Técnica

7.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando experiência prévia, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, os serviços instalação, implantação, suporte técnico, consultoria, análise, operação, integração e customização de sistemas ou execução de serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência.

7.3.2. Declaração expressa da CONTRATADA, devidamente assinada por seu representante legal, de que todos os componentes de acessibilidade estão disponíveis e são compatíveis para integração com as tecnologias adotadas nos serviços PBmeet (vide item 5.4) e que poderão ser integrados e implantados em até 30 (trinta) dias contados após a contratação, atendendo a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste termo de referência;

7.3.3. Declaração expressa da CONTRATADA, devidamente assinada por seu representante legal, de que dispõe de corpo técnico operacional, gerencial e executivo para cumprir todos os requisitos do Termo de Referência e edital;

7.3.4. Declaração expressa da CONTRATADA devidamente assinada por seu representante legal, de que tem a capacidade de iniciar a prestação do serviço em no máximo cinco dias após a assinatura;

7.3.5. No caso de eventual solicitação pela CONTRATANTE à CONTRATADA para contratação de serviços em nuvem (hospedagem), a CONTRATADA deve informar em declaração expressa, antes do fornecimento do serviço, que o provedor do

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 20



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



serviço de nuvem a ser disponibilizado pela CONTRATADA (seja a infraestrutura própria ou subcontratada de provedores de nuvens do mercado) está em conformidade com as normas a seguir.

7.3.5.1. Norma HIPAA (Health Insurance Portability and Accountability Act) para proteção de registros de saúde.

7.3.5.2. Norma ISO/IEC 27001, para Gestão de Segurança da Informação.

7.3.6. A ausência de qualquer dessas declarações, obrigatórias e mandatórias ocasionará em desclassificação;

7.3.7. Os atestados e declarações adicionalmente devem conter as seguintes informações para serem considerados:

7.3.7.1. Nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone e e-mail do contato do representante da CONTRATADA;

7.3.7.2. Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa emissora do atestado;

7.3.7.3. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, ainda: ser reconhecida a firma do signatário; ser anexada cópia do contrato social, no caso de sócio-proprietário; ser anexada procuração com outorga de poderes, com documento que comprove a autoridade para a outorga.

7.3.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, a fim de verificar as informações constantes nos atestados.

7.3.9. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando apuração de responsabilidades.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 21



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá conter descrição clara, completa e detalhada do objeto ofertado, devendo estar de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. As propostas, sob pena de desclassificação, deverão conter:

8.2.1. Detalhamento do serviço;

8.2.2. Valor unitário para cada serviço, considerando o serviço e a sua a unidade de fornecimento (PF, HST e USN);

8.2.3. Valor total anual para cada serviço, considerando o valor unitário e a quantidade anual de cada serviço, que deve conter os valores indicados na Tabela 1 (coluna "Quantidade");

8.2.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2.5. Dados da empresa, tais como número do CNPJ, telefone de contato, endereço, endereço eletrônico e dados de conta na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A, conforme Decreto Nº 37.693 de 03 de outubro de 2017

8.3. As propostas, sob pena de desclassificação, deverão vir acompanhadas do valor para a métrica aplicada cada tipo de serviço (PF, HST e USN), expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

8.4. A proposta de preços deve incluir um sumário, na forma apresentada na Tabela 2 de exemplo abaixo, os valores mostrados nas colunas ❶"#", ❷"Descrição do serviço" e ❸"Unidade de fornecimento" e ❹"Quantidade anual" devem ser repetidos deste modelo e as colunas ❺"Valor unitário Proposto (R\$)" e ❻"Valor total Anual (R\$)" devem conter os valores propostos pelo fornecedor. Observe-se que as variáveis V1, V2, ..., V6, T1, T2, ..., T6 e T na tabela de exemplo devem ser substituídas por números expressos em reais. Os valores de T1, T2, ..., T6 devem ser o resultado da multiplicação de cada V1, V2, ..., V6 pelo valor da coluna

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 22



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



“Quantidade anual” da linha correspondente. O valor T deve ser a soma dos valores de T1, T2, ..., T6.

Tabela 2 – Exemplo de tabela com proposta de preços Valores unitários de referência adotados para estimativa de precificação dos serviços de desenvolvimento, sustentação e hospedagem das Plataformas PBmeet e Telessaúde

#	Descrição do serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual	Valor unitário Proposto (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Evolução (desenvolvimento) do Sistema PBmeet	PF	420	V1	T1
2	Desenvolvimento do Sistema de Telessaúde	PF	804	V2	T2
3	Sustentação do Sistema PBmeet	HST	6408	V3	T3
4	Sustentação do Sistema de Telessaúde	HST	7392	V4	T4
5	Hospedagem e gestão do Sistema PBmeet	USN	2508	V5	T5
6	Hospedagem e gestão do Sistema de Telessaúde	USN	2760	V6	T6
	Total				T

8.5. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles descritos neste Termo de Referência.

9 DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem à necessidade da Administração;

9.2. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 23



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





9.3. No caso em tela, existe apenas um único lote com três itens fortemente integrados (desenvolvimento de software para novas funcionalidades ou melhorias, sustentação e hospedagem), interdependentes, posto que se trata de um serviço integrado que tem forte interdependência entre seus entregáveis, onde, pela própria natureza do objeto, é impossível a realização dos serviços por empresas distintas.

9.4. Os entregáveis do escopo desse projeto se perfazem através de linhas de serviços, todas interdependentes, onde todas precisam estar perfeitamente sincronizadas para garantir o fornecimento adequado do serviço à CONTRATANTE e conseqüentemente ao público-alvo;

9.5. Deste modo, a decisão por realizar ou não a segmentação do objeto da contratação passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto pelas mais diversas empresas, seja sob o ponto de vista da gestão ou sob o ponto de vista da perda de economia de escala, ou seja, pela necessidade de integração dos itens, comprometendo gravemente a viabilidade do projeto;

9.6. Assim, a segmentação do objeto da contratação, de acordo com a lei, deve ser feita em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Nota-se que não é tecnicamente viável fazer várias licitações com o mesmo contexto pois, além de possivelmente acarretar conflito entre os fornecedores, diferença na qualidade dos serviços, dificuldades na gestão dos contratos, falta de sincronia entre a entrega dos serviços, estar-se-ia acabando com a economia de escala, o que tornaria a opção, também, economicamente desvantajosa.

9.7. Destarte, a contratação de múltiplas empresas poderia criar uma relação conflituosa entre os diversos prestadores de serviço, colocando a gestão pública em um fogo cruzado entre esses, pois tendo em conta que os serviços previstos neste certame são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os prestadores de serviço divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade dos serviços;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 24



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



9.8. Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato deste certame, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas prestadoras de serviços com porte, desempenho e qualidade capazes de atender de forma completa aos requisitos descritos neste Documento;

9.9. Desde modo, entende-se que a prestação dos serviços por uma única empresa é suficientemente capaz de reunir todos os componentes necessários para a realização dos serviços de forma eficiente e eficaz, coordenando o conhecimento na solução e capacidade técnica na prestação dos serviços, possibilitando, assim a prestação dos serviços de forma célere, portanto mais econômico e de melhor qualidade, com a melhor relação custo-benefício para o órgão.

10 DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente após sua entrega.

10.2. Os pagamentos da CONTRATADA restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados, em conformidade com as Ordens de Serviço homologadas pela CONTRATANTE.

10.3. A aceitação da OS será considerada definitiva mediante termo circunstanciado, assinado pelo gestor e fiscal de contrato e por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.4. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o trigésimo dia após o atesto da Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente;

10.5. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 25



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



10.6. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

10.7. No processamento do pagamento será retido 1, 6% para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida provisória nº 207, de 11/07/2013;

10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as condições iniciais de habilitação;

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

10.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

10.10.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.

10.10.2. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 26



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





10.10.3. Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

10.11. Comprovação da execução dos serviços (Ordem Serviço – OS), devidamente atestadas por funcionário designado pelo CONTRATANTE.

10.12. Relatório detalhado de execução de serviço.

10.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.14. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10.15. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

11 GARANTIA

11.1. Os serviços prestados têm uma garantia de 12 (doze) meses após o aceite da demanda pela CONTRATANTE.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.1.2. Publicar portaria nomeando Gestor e Fiscal do referido contrato;

12.1.3. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 27



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





12.1.4. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE;

12.1.5. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

12.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e as informações necessárias à execução do serviço objeto deste Termo de referência;

12.1.7. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

12.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;

12.1.9. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

12.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a ser constatado na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

12.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

12.1.13. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

12.1.14. Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição e qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 28



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



▼PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

▼PBdoc



12.1.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.1.16. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

12.1.17. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.1.18. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.1.19. Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer equipamento ou software com defeito, ou seja, considerado prejudicial à boa conservação de equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;

12.1.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1.21. Caso seja de interesse da CONTRATANTE e demonstrada a vantajosidade da administração em prorrogar o contrato, a mesma deverá notificar a CONTRATADA, no mínimo 30 dias antes do aniversário do contrato a manifestação de interesse em prorrogar o contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta que a vincula, garantindo a boa qualidade dos serviços;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 29



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.5. Apresentar, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

13.1.6. Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos deste Termo de referência e legislação vigente.

13.1.7. Prestar serviço em horário comercial (segunda a sexta, 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, exceto feriados estaduais e federais) pela equipe profissional da própria CONTRATADA.

13.1.8. Apresentar Nota Fiscal como condição de pagamento e demais documentos.

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do CONTRATANTE.

13.1.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.11. Designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário (preposto) que ficará responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 30



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01

VPBdoc



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e número de telefone.

13.1.11.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

13.1.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

13.1.14. Manter as informações e dados da Unidade em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o CONTRANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo a entrega do relatório final do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a suspensão ou encerramento do contrato, e/ou multa.

13.1.15. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Fisco Estadual, Fisco Federal, TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como as relativas ao FGTS e regularidade fiscal Trabalhista.

13.1.16. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas durante o processamento do sistema, por escrito, por e-mail, por telefone, bem como fornecer ferramenta de gerenciamento de chamados (sistema, plataforma ou site).

13.1.17. Quando chamada pelo CONTRATANTE para regularizar anormalidades, atendê-los em até duas horas da abertura do chamado, salvo em prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 31



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

VPBdoc



13.1.18. Assegurar dentro das condições técnicas de acesso e disponibilidade de conexão à Internet e das Telecomunicações, que o CONTRATANTE receberá os serviços contratados que permitam à execução dos mesmos.

13.1.19. Assumir total responsabilidade pela manutenção e guarda segura dos dados manipulados pelos serviços contratados;

13.1.20. Disponibilizar integralmente sempre que solicitado em formato digital e sem qualquer custo todos os dados de propriedade da CONTRATANTE.

13.1.21. Realizar cópia integral de dados, ao final do Contrato ou por ocasião da sua rescisão, para devolução a CONTRATANTE e apagar todos estes dados dos seus Servidores.

13.1.22. Prover suporte sem custos e ilimitado, via Sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e por aplicativo de mensagens instantâneas.

13.1.23. Manter a Plataforma atualizada sem interrupções.

13.1.24. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso, relativos ao CONTRATANTE;

13.1.25. Manter observância a todos os ditames do Edital e seus anexos bem como as condições gerais;

13.1.26. Em caso de transição contratual, a CONTRATADA deverá:

13.1.26.1. Disponibilizar junto com o registro de encerramento da OS, todos os artefatos solicitados pelo CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência. Essa exigência permite que o CONTRATANTE mantenha histórico atualizado dos serviços que estão sendo executados;

13.1.26.2. Registrar no sistema de gestão de demandas da CONTRATANTE todas as ações tomadas e informações pertinentes à execução da demanda, tanto por parte da CONTRATADA como pela equipe técnica do CONTRATANTE;

13.1.26.3. Concluir os serviços em execução e novas demandas serão abertas apenas se respeitarem o escopo de tempo e orçamento do contrato;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 32



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATADA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

14.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência, após fiscalização e notificação à CONTRATADA.

14.7. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 33



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





14.8. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

15.2. O prazo máximo do contrato para prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, conforme preceitua caput do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 82 da Lei nº. 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.1.3. Multa de 0, 5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria Estadual de Saúde, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 34



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento Nº: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com os demais órgãos que compõem a Administração Estadual, por até 05 (cinco) anos.

16.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

16.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

16.3.1. Não celebrar o contrato;

16.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.3.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.3.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.7. Cometer fraude fiscal;

16.3.8. Fizer declaração falsa.

16.3.9. Apresentar documentação falsa.

16.4. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 35



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



16.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.7. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

17 DA AUTORIZAÇÃO

17.1. De acordo com a especificação do objeto e detalhamento contido, autoriza-se este termo de referência.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 36



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas da União – CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º [CONTRATO].

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CONTRATANTE, as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços,

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 37



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N.º: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N.º: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 38



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 21/10/2022 - 16:55hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 26/10/2022 - 15:46hs. Documento N°: 1775296.12897665-6945 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.12897665-6945>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs. Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





CONTRATO N.º XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.353-SSP/PB, CPF nº 431.100.704-30, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 839.224.154-15, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2022/00945, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 20/06/2018, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para execução de serviços especializados para evolução, sustentação e hospedagem do sistema de videoconferência PBmeet e desenvolvimento, sustentação e hospedagem de sistema com funcionalidades para aplicação em Telessaúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 165 e 168, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento Nº: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento Nº: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDEDER PB. Conforme determina o artigo 1º da Lei nº 9.335/2011 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento N°: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

9.2. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei, em especial, mas não se limitando, pela Lei Complementar nº 105/2001 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.3. Após o uso, todos os dados e informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas / excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério do CONTRATANTE.

9.4. É vedado à CONTRATADA alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação aos sistemas e/ou às informações e/ou dados, conforme aplicável, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos / telas, cópias não autorizadas de informações / telas, entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados, incluindo, mas não se limitando a Dados Pessoais, e sistemas, ficando sob sua responsabilidade esse controle e monitoramento / fiscalização, arcando a **CONTRATADA** com eventuais perdas e danos daí decorrentes.

9.5. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste CONTRATO, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE. Em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a enviar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos clientes do CONTRATANTE, titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos TITULARES DE DADOS:

- (a) Confirmação da existência de tratamento;
- (b) Acesso aos dados;
- (c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento Nº: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



- (e) Portabilidade dos dados;
- (f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
- (g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- (h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (i) Revogação do consentimento; e
- (j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.

9.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes do CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os clientes do CONTRATANTE a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.7. A CONTRATADA tomará medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos clientes do CONTRATANTE ou às informações confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste CONTRATO e cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

9.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou informações confidenciais do CONTRATANTE de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela CONTRATADA; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

- i. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a CONTRATADA enviar comunicação ao CONTRATANTE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 horas a partir da ciência do incidente.
- ii. A CONTRATADA deverá: (i) integralmente cooperar com o CONTRATANTE para a investigação do Incidente de Segurança (incluindo, sem limitação, disponibilizando os servidores ao CONTRATANTE ou ao representante por ela designado, para imagem e investigação forense com o intuito de determinar o escopo de qualquer Incidente de Segurança); e (ii) preservar todas as informações e evidências relacionadas ao Incidente de Segurança (incluindo, entre outros, suspendendo a limpeza [overwriting] ou exclusão rotineiras de dados ou arquivos de log).
- iii. A CONTRATADA deverá imediatamente reembolsar ao CONTRATANTE todos os custos razoáveis incorridos pelo CONTRATANTE para a resposta e/ou minimização do Incidente de Segurança decorrentes de ou relacionados à violação pela CONTRATADA de suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO.
- iv. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a CONTRATADA concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- v. O Incidente de Segurança decorrente de uma violação pela CONTRATADA a este CONTRATO

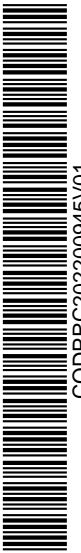
RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 – FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento Nº: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



poderá acarretar a necessidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE: (i) de envio de uma notificação às autoridades públicas, indivíduos ou a outras pessoas; ou (ii) da adoção de outras medidas corretivas (incluindo, sem limitação, uma notificação aos indivíduos afetados, o oferecimento de serviços de monitoramento de crédito, a identificação de seguro de proteção contra roubo aos indivíduos afetados ou a criação de um call center para responder dúvidas (cada, uma "Medida Corretiva").

- vi. Caso as Medidas Corretivas sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, às suas custas, essas Medidas Corretivas o que não estará submetido à limitação prevista nessa contratação, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese. O momento, conteúdo e maneira de realização de quaisquer notificações deverão ser determinados pela CONTRATADA, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.9. As perdas e danos oriundos desse capítulo, em descumprimento das disposições previstas acima e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que inclui, mas não se limita a, compartilhamento ou uso indevido e/ou não autorizado de dados, vazamento de informações e imposição de eventual multa decorrente dessa legislação, quando sua ocorrência decorrer de questão atribuível à Parte infratora, não se submete a qualquer limitação de responsabilidade prevista neste instrumento, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. Segue como definição sobre os termos:

- a) Confidencialidade: limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
- b) Disponibilidade: garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
- c) Integridade: garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

- a) O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) O mais pleno acesso do CONTRATANTE e/ou do Banco Central do Brasil, quando aplicável, aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
- c) O acesso do CONTRATANTE as informações fornecidas pela CONTRATADA, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou informações do CONTRATANTE;
- d) A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- e) A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
- f) A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
- g) Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento Nº: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



CODPRC202200945V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01

VPBdoc



10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do seguinte endereço eletrônico: _____ quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de enviar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 213 a 224, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei nº. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 209 a 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 171 a 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento N°: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



CODPRC202200945V01





E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2022.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 18/11/2022 - 10:12hs.
Documento N°: 1775296.13743768-5670 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13743768-5670>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua João da Mata, SN, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, Processo Administrativo nº 2022/00945, homologado em __/__/2022, nos termos do das Lei 13.303/2016 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para execução de serviços especializados para Evolução, sustentação e hospedagem do Sistema de videoconferência PBmeet e desenvolvimento, sustentação e hospedagem de Sistema com funcionalidades para aplicação em Telessaúde**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 02 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Evolução (desenvolvimento) do Sistema Pmeet.	PF	420		
	02	Desenvolvimento do Sistema de Telessaúde.	PF	804		
	03	Sustentação do Sistema Pmeet.	HST	6408		
	04	Sustentação do Sistema de Telessaúde (a partir da primeira release funcional em produção).	HST	7392		
	05	Hospedagem e gestão do Sistema PBmeet (sob demanda).	USN	2508		

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





06	Hospedagem e gestão do Sistema de Telessaúde (sob demanda).	USN	2760		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

2.2 Compromitente fornecedor classificado:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Representante legal:		
RG:		CPF:

2.3 Órgão participante: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela **CODATA**.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Os fornecimentos somente serão autorizados pela **CODATA**, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a **CODATA**, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;
- f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 012/2022 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CODATA.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no setor financeiro da CODATA, localizada na CODATA, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua João da Mata, SN, Bairro do Jaguaribe, CEP: 58.015-020, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à CODATA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/11/2022 - 11:12hs.
Documento N°: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento N°: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





7.1.2.1 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.3 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4 Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2 Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1 Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2 Danos causados à **CODATA** ou a terceiros.

7.4 Caso a **CODATA** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

8.1 Além das obrigações constantes no Anexo 2 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



8.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

8.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

8.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

8.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

8.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

9.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





9.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>



VPBdoc



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022 e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, datada de __/__/2022.

João Pessoa, __ de _____ de 2022.

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA:**

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>





Pela

Representante Legal

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
18/11/2022 - 11:12hs.
Documento Nº: 1775296.13752522-7348 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.13752522-7348>



CODPRC202200945V01



CODPRC202200945V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
06/12/2022 - 10:52hs.
Documento Nº: 1775296.14442118-1110 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1775296.14442118-1110>

